



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### **1 – PREÂMBULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN.

**TIPO:** Menor Preço - para Registro de Preços.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de Desconto

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de Outubro de 2017.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 08horas 30minutas.

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício sito na Av. Getúlio Vargas n° 1328 - 1° Andar Sala 01, Centro - Pau dos Ferros/RN.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 – Poderão participar os interessados do ramo farmacêutico, presentes em todo território nacional, com o **comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia)** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas que serão estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente no tange ao prazo de entrega dos medicamentos.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

## 5 – VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.2 – O preço unitário máximo por Item será mediante o percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da ABCFARMA, do mês em que se aplica a entrega do medicamento.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



5.3 – Se for constatado que o preço de balcão é mais baixo no que o constatado no livro da ABCFARMA, o desconto aplicado será sobre o preço de balcão.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recursos oriundos do Orçamento 2017 e Orçamento 2018.

## 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Após o processo licitatório para Registro de Preços a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no termo de referência.

7.3 – É facultado ao MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto, convocar as demais licitantes registradas na ordem de classificação, se houver, quando o licitante vencedor não comparecer no prazo estipulado para assinar a Ata de Registro de Preços ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou recusar-se a assinar a mesma, injustificadamente.

7.4 - O licitante vencedor deverá retirar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito.

7.5 – Formalizada a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, a empresa vencedora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas deste projeto.

## 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN deverá:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



8.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrente da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

8.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Pau dos Ferros - RN para o item a ser adquirido/contratado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O representante das empresas participantes do certame licitatório deverá apresentar (fora de qualquer envelope) a carta de credenciamento com firma do assinante reconhecida em cartório, conforme modelo do (Anexo VII). Acompanhada de cópia e original de seu documento de identidade, que deverão ser entregues ao pregoeiro antes do início da sessão. A ausência da documentação acima implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.2 - Cópia autenticada estatuto/contrato social, mesmo quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Fora de qualquer envelope)

9.3- Procuração, quando o (a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

9.4 – Apresentarão, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

9.5 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.6 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.7 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.8 – Somente durante a fase de CREDENCIAMENTO, será aceito a inclusão dos envelopes contendo “A” PROPOSTA DE PREÇOS “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

## 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” “B” devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

**ENVELOPE “A”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.**

10.1.1.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

**ENVELOPE “B”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.**

## **10.1.2 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

10.1.2.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.1.2.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

10.1.2.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

11.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) da licitante, deverá ser impresso padronizado fornecido pela Administração, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação do Município de Pau dos Ferros - RN, conforme subitem 19.1.

11.1.1.4 – Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Pau dos Ferros - RN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto percentual para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e se for o caso, das que arquivadas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus percentuais de desconto ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



12.15.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

12.15.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.15.1.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B” antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

## 13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. Em caso de apresentação dos documentos do que trata este item serão dispensados caso tenham sido apresentados no Ato de Credenciamento.**

13.3.5 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII superveniência).

13.3.6 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo IX-inidoneidade).

## 13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Pau dos Ferros - RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório.

13.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social inclusive com termo de abertura e encerramento do livro diário, ou Certidão



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.

## 13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Licença de Funcionamento, conferida pelo município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.6.2 - Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Federal e/ou Estadual e/ou Municipal;

13.6.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte.

13.6.4 - Cópia da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;

13.6.5 - Prova de Relação contratual entre o Responsável Técnico e a empresa, se o Responsável Técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

13.6.6 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação;

## 13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interposto pela licitante deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Município de Pau dos Ferros - RN, localizado no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN – Av. Getúlio Vargas n° 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, das 07h00 às 13h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Pau dos Ferros - RN que, no prazo de 3 (três) dias úteis decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do Município de Pau dos Ferros - RN adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

15.2 - O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período Quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pau dos Ferros - RN.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estarão sujeitos às sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Pau dos Ferros - RN, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE PAU DOS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



FERROS - RN rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Pau dos Ferros - RN de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Os medicamentos serão recebidos definitivamente pela FARMÁCIA, a ser definida no momento da solicitação, que compõe a estrutura do Município de Pau dos Ferros - RN, Observado o prazo de entrega, horários e local.

18.2 - O aceite/aprovação dos medicamentos pelo Município de Pau dos Ferros - RN, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas na Tabela Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

## 19 – DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



19.2 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.

19.3 – O objeto deste projeto deverá ser entregue em dias úteis - no horário de 08h00 às 12h00 - em local determinado pelo Município de Pau dos Ferros - RN, somente após a emissão da nota de reserva de dotação, empenho emitido pelo Setor Responsável e ordem de compra emitida por esta Municipalidade.

19.4- Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 02 (duas) horas, informando o prazo de aquisição em tempo a necessidade do paciente.

19.5 - A Fiscalização do recebimento dos medicamentos caberá aos servidores presentes no local de entrega, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do fornecimento do objeto a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

## 20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Pau dos Ferros - RN:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço líquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Pau dos Ferros - RN, sem justificativa aceitável;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pau dos Ferros - RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pelo Município de Pau dos Ferros - RN, quando caracterizado o interesse público.

## 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pau dos Ferros - RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

22.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Pau dos Ferros - RN –no 30º (trigésimo) dias, a pós a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

22.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II – Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (Termo de Referência);

23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

23.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.7 - Anexo VII– Modelo da Carta de Credenciamento;

23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



- 23.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inidoneidade.  
23.10 – Anexo X – Minuta de Contrato.

## 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (0xx84) 991012094 ou através do e-mail: [paudosferros.cpl@gmail.com](mailto:paudosferros.cpl@gmail.com), à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pau dos Ferros - RN, localizada na Sede na Av. Getúlio Vargas n° 1328 - 1° Andar Sala 01, Centro – Pau dos Ferros/RN, das 08h00h às 12h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de protocolos, localizado na Sede do Município de Pau dos Ferros - RN, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 – As normas disciplinadoras presente neste projeto serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Pau dos Ferros/RN, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Pau dos Ferros/RN, 05 de outubro de 2017.

Nildemarcio Bezerra  
Pregoeiro



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

Processo n.º 90068/2017

Pregão Presencial n.º 90068/2017

Registro de Preços

Nome do Órgão Município de Pau dos Ferros - RN

Endereço Av. Getúlio Vargas n.º 1328 - 1.º Andar Sala 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Banco Agência N.º C/C

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros – RN.

Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado

Assinatura



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO II

### TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA)

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, constantes do guia da farmácia, perante prescrição médica, necessários para atendimento a pessoas carentes do Município de Pau Dos Ferros/RN, durante o exercício de 2017/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Cumprir com as determinações da lei vigente, que preconiza a distribuição de medicamentos mediante prescrição médica, pela Secretária de Saúde a pessoas carentes do Município de Pau Dos Ferros/RN. Bem como atendimento emergencial no cumprimento de ordens judiciais para o fornecimento de medicamentos.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Conceder percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no GUIA DA FARMÁCIA em vigor.
- O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições do GUIA DA FARMÁCIA.
- A empresa vencedora deverá fornecer ao Fundo Municipal de Saúde os guias atualizados, sempre que houver nova edição, sem ônus para o município.
- A empresa contratada deverá entregar os medicamentos, quando solicitados, em até 24 horas, na Farmácia Central do Município de Pau dos Ferros.

#### 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00

02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços acima descritos deverão ser executados durante o exercício de 2017/2018.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com o aquisição do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017/2018

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.

1.8 - O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

**Zélia Maria Leite**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90068/2017

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LEONARDO NUNES RÊGO, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Zélia Maria Leite, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90068/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90068/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90068/2017, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_ na Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ documento de identidade nº \_\_\_\_\_.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 90068/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 90068/2017.

## ITENS REGISTRADOS E EMPRESAS

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de COVENIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017/2018 existente no orçamento vigente.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 90068/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 90068/2017, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **ADJUDICATÁRIA**;
- c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;
- d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- e) comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de PAU DOS FERROS/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 90068/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

PAU DOS FERROS/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Leonardo Nunes Rêgo*  
*Ordenador de Despesas*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76**

\_\_\_\_\_  
**P/ADJUDICATÁRIA**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2017 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com  
sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123,  
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não  
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Esta declaração deverá estar fora de qualquer envelope.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN  
Av. Getúlio Vargas n° 1328 - 1° Andar Sala 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 sob o REGISTRO DE PREÇO a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)>>

Este credenciamento deverá esta fora de qualquer envelope.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



## ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN  
Ref. Licitação por Pregão Presencial \_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis,  
que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação nos  
termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090801/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 90068/2017**

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN  
Ref. Licitação por Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins  
de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017, que:

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "B" Documentação



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N° \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n° 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n° 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF n° 025.260.944-10, residente e domiciliado na Rua Antístenes Diógenes, n° 096, Centro, Pau dos Ferros/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua: Jose Torquato de Figueiredo neste município inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. **Zélia Maria Leite**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo n° 08090801/2017**, referente ao Pregão Presencial n° 90068/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 90068/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90068/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra.

1.8 - O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90068/2017.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes do serviço ora pretendido se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros oriundos de Receitas Provenientes do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 90068/2017 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FERROS - RN, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Leonardo Nunes Rêgo*  
*Ordenador de Despesas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.: